

PUBLICADA NO  
DIÁRIO OFICIAL  
DE 24/03/97  
*Paulo*

**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1958, DE 12 DE MARÇO DE 1997.

AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR ADITAMENTO AO CONVÊNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO usando de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o convênio e aditivos firmado com a Companhia Siderúrgica de Tubarão-CST, previsto nas Leis nºs 1696 e 1782 respectivamente, de 05 de agosto de 1993 de 29 de julho de 1994.

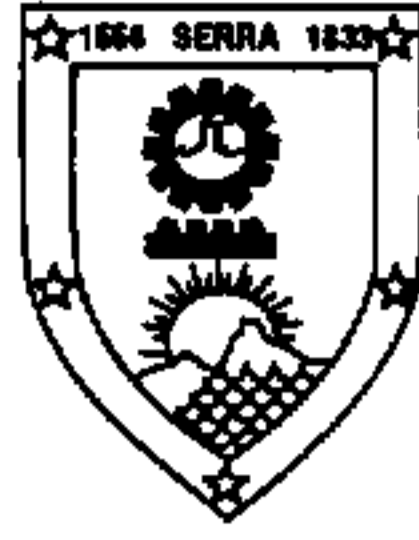
*J.P.*  
Art. 2º - O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo para quitação do saldo do Convênio e Aditivos firmados entre a Companhia Siderúrgica de Tubarão-CST, e a Prefeitura Municipal da Serra, conforme autorização Legislativa.

Art. 3º - O prazo de amortização do Saldo do Convênio e Aditivos será de 48 meses, com carência de 12 meses referentes aos recursos provenientes do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano).

Art. 4º - A amortização do presente empréstimo fica vinculada a utilização dos recursos provenientes do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) dos exercícios de 1998 a 2000, do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Na

.../

.../



**PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

tureza ), devidos pela Companhia Siderúrgica de Tubarão-CST, relativos aos exercícios de 1997 a 2000, ou por qualquer de suas empreiteiras ou prestadoras de serviços, relativo ao exercício de 2000, fixado como prazo limite para quitação do saldo a data de 05 de dezembro de 2000.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 1996, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA, 12 de março de 1997.

  
SERGIO VEDIGAL  
Prefeito Municipal